

# **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO PARA MEMBROS DO CONSELHO DE ORIENTAÇÃO DO SISTEMA ESTADUAL DE MUSEUS DE SÃO PAULO (SISEM-SP) – BIÊNIO 2020-2022**

## **I. INFORMAÇÕES GERAIS**

1.1. Pelo presente Edital de Convocação de Eleição, o Grupo Técnico de Coordenação do Sistema Estadual de Museus de São Paulo (GTC SISEM-SP) comunica aos interessados em concorrer às vagas para membros do Conselho de Orientação do SISEM-SP que:

1.2. O processo eleitoral obedece ao Regimento Eleitoral que está disponível na íntegra no endereço eletrônico do SISEM-SP (<https://www.sisemsp.org.br/>).

1.3. Os candidatos interessados em concorrer às vagas disponíveis no Conselho de Orientação do SISEM-SP (COSISEM) deverão realizar previamente a inscrição de suas candidaturas no período instituído pelo calendário eleitoral conforme cronograma apresentado abaixo. A votação será online entre os dias 13/10/2020 e 16/11/2020, até às 18h, por meio do envio de link de acesso ao formulário eletrônico aos eleitores habilitados, nos termos do Regimento Eleitoral.

1.4. Esta eleição tem por finalidade eleger 02 (dois) conselheiros titulares e 02 (dois) conselheiros suplentes para o COSISEM.

1.5. O Edital de chamamento/cronograma, o Regimento Eleitoral e o modelo da carta de anuência institucional estarão à disposição dos interessados na sede da UPPM/SISEM e no endereço eletrônico do SISEM-SP (<https://www.sisemsp.org.br/>).

## **II. DA ELEGIBILIDADE**

2.1. Para se candidatar os interessados devem ser maiores de 18 anos completos, residentes no Estado de São Paulo, e atuar direta ou indiretamente na área museológica, seja como integrante de quadro pessoal de museu ou como agente cultural.

2.2. Cada candidato deverá apresentar carta de anuência da instituição à qual está vinculado, direta ou indiretamente, que demonstre apoio à sua atuação como conselheiro. Esta carta deverá ser anexada, em formato digital, ao formulário de inscrição da candidatura.

2.3. A inscrição será por meio do preenchimento do formulário eletrônico de inscrição disponibilizado no site do SISEM-SP ([www.sisemsp.org.br](http://www.sisemsp.org.br)) entre os dias 15 a 27/09/2020, até às 18h.

2.6. Todos os candidatos, ao submeter a inscrição de sua candidatura, estão cientes de que com tal ato autorizam o uso das informações contidas no formulário de inscrição para que haja ampla divulgação de suas propostas na atuação como conselheiro durante o mandato regido por este Edital de Convocação.

## **III. DOS ELEITORES E VOTOS**

3.1. Estarão aptos a votar todos que estiverem com inscrição de usuário habilitado na plataforma ADA do SISEM-SP até às 24h do dia 10/10/2020.

3.2 A lista dos eleitores aptos a votar será divulgada no endereço eletrônico do SISEM-SP ([www.sisemsp.org.br](http://www.sisemsp.org.br)).

3.3. Os votos serão realizados online, por meio de link de formulário eletrônico de votação disponibilizado aos eleitores aptos, no período de 13/10/2020 a 16/11/2020, até às 18h.

#### **IV. DA INSCRIÇÃO DE CANDIDATURA**

4.1. O prazo para inscrição de candidatura será de 15 a 27/09/2020, até às 18h.

4.2. A inscrição de candidatura será realizada por formulário eletrônico disponibilizado no endereço eletrônico do SISEM-SP ([www.sisemsp.org.br](http://www.sisemsp.org.br)).

4.3. Encerrado o prazo da inscrição de candidaturas e, caso não haja inscrições, o GTC SISEM-SP poderá conceder novo prazo suplementar de até 30 dias para receber candidaturas, na condição de manutenção dos atuais conselheiros até a nomeação dos novos conselheiros eleitos, e alterando consequentemente os prazos estabelecidos neste edital.

#### **V. DA IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATURAS**

5.1. O prazo de impugnação é de 02 (dois) dias, contados a partir da publicação da relação nominal das candidaturas registradas.

5.2. A impugnação, que somente poderá versar sobre as causas da inelegibilidade previstas no Regimento Eleitoral, será requerida à Comissão Eleitoral com razões fundamentadas e protocolizada no GTC SISEM-SP, pelo e-mail [sisem@sp.gov.br](mailto:sisem@sp.gov.br).

5.3. Apenas os eleitores habilitados poderão impugnar candidaturas.

5.4. No encerramento do prazo de impugnação, lavrar-se-á o competente "Termo de Encerramento" em que serão consignadas as impugnações requeridas, destacando-se, nominalmente, os impugnantes e os candidatos impugnados.

5.5. Cientificado oficialmente, em 24 (vinte e quatro) horas, pela Comissão Eleitoral, o candidato impugnado terá prazo de 02 (dois) dias para apresentar suas contrarrazões.

5.6. Instruído o processo, a Comissão Eleitoral, por maioria de seus membros, decidirá do provimento, ou não, do pedido de impugnação, dará ciência do resultado do julgamento aos interessados e publicará sua decisão no mesmo meio de divulgação utilizado no processo eleitoral, em única e última instância.

#### **VI. DA SEÇÃO ELEITORAL**

6.1. Será instalada, de modo virtual, Seção Eleitoral por meio de formulário eletrônico a ser disponibilizado somente para os eleitores devidamente habilitados e aptos conforme premissa apresentada neste Edital de Convocação.

6.2. A Comissão Eleitoral providenciará a divulgação de Comunicado, por meio do endereço eletrônico do SISEM-SP ([www.sisemsp.org.br](http://www.sisemsp.org.br)) constando a relação das candidaturas inscritas e homologadas, consideradas aptas para serem eleitas.

6.3. A Seção Eleitoral será presidida pelo diretor do Grupo Técnico de Coordenação do Sistema Estadual de Museus com o acompanhamento e apoio técnico da equipe de apoio ao SISEM-SP da Associação Cultural de Apoio ao Museu Casa de Portinari (ACAM Portinari).

## **VII. DA APURAÇÃO DOS VOTOS**

7.1. A apuração de votos será instalada na Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Estado de São Paulo no dia 19/11/2020.

7.2. Os trabalhos de apuração de votos serão dirigidos e executados por delegação da Comissão Eleitoral, podendo ser acompanhados por fiscais devidamente credenciados.

7.3. O Presidente da seção de apuração de votos procederá à contagem de voto, conferindo o número de votos com os números de eleitores aptos à votação.

7.4. Terminada a apuração, o Presidente da Seção Eleitoral relatará o resultado da contagem discriminada dos votos de cada candidatura e elaborará a respectiva ata.

7.5. A ata mencionará necessariamente:

I - Dia e hora da abertura e do encerramento dos trabalhos;

II - Local em que funcionou a seção apuradora, com os nomes dos respectivos componentes;

III - Resultado da votação, especificando-se o número de votos atribuídos a cada candidatura registrada e as eventuais abstenções;

IV - Número total de eleitores que votaram.

7.6. Em caso de empate de votos entre as candidaturas serão utilizados como critérios de desempate consecutivamente:

a. Maior tempo comprovado de experiência de atuação junto ao SISEM-SP em postos de articulação (representação regional ou Conselho de Orientação do SISEM-SP);

b. Maior número de frequências registradas em atividades do SISEM-SP disponibilizadas na plataforma ADA;

c. Maior tempo comprovado de experiência de trabalho em museus.

7.7. Serão considerados eleitos como titulares os 02 (dois) candidatos que obtiverem a maioria de votos.

7.8. Serão considerados como primeiro e segundo suplentes os candidatos que ficarem na terceira e quarta colocação em número de votos.

7.9. Será anulada a eleição quando, mediante recurso formalizado nos termos do Regimento Eleitoral, ficar comprovado:

I - Coleta de votos realizada em período diverso do designado no Edital de Convocação;

II – Desconsideração de qualquer das formalidades estabelecidas neste Regimento;

III - Ocorrência de vício ou fraude que comprometa sua legitimidade, importando prejuízo a qualquer candidato concorrente.

7.10. Anulada a eleição, outra será convocada no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do ato anulatório.

### **VIII. DOS RECURSOS**

8.1. O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias, contados da data da divulgação oficial do resultado durante plenária a ser realizada no 11º Encontro Paulista de Museus.

8.2. Os recursos poderão ser propostos por qualquer eleitor cadastrado para esta eleição.

8.3. O recurso e os documentos de prova que lhe forem anexados deverão ser apresentados e enviados para o GTC SISEM-SP, por via do e-mail [sisem@sp.gov.br](mailto:sisem@sp.gov.br), que em 24 (vinte e quatro) horas, notificará o recorrido, concedendo-lhe prazo de 05 (cinco) dias para oferecer contrarrazões.

8.4. Caberá à Comissão Eleitoral a decisão final sobre os recursos, no prazo de 10 (dez) dias, em última instância.

### **IX. DO CRONOGRAMA**

9.1. O Cronograma Eleitoral contendo as datas e horários de todo o processo eleitoral está assim definido:

I. Período de inscrições das candidaturas: de 15 a 27/09/2020, até às 18h;

II. Homologação e divulgação dos candidatos aptos à eleição: 30/09/2020;

III. Prazo para impugnação das candidaturas: de 03 a 05/10/2020;

IV. Divulgação das candidaturas aptas à eleição, após julgamento de impugnação: 08/10/2020;

V. Datas e horários de votação: de 13/10/2020 a 16/11/2020, até às 18h. Seção eleitoral: links de direcionamento ao formulário eletrônico encaminhado aos e-mails dos eleitores habilitados conforme Regimento Eleitoral;

VII. Apuração dos votos: 19/11/2020 pela Comissão Eleitoral;

VIII. Divulgação dos candidatos eleitos: 25/11/2020;

IX. Prazo para interposição de recursos da eleição: 26/11/2020 a 27/11/2020;

X. A posse dos eleitos ocorrerá após a proclamação do resultado das eleições e a publicação de Resolução no Diário Oficial do Estado com a designação assinada pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa;

XI. A transmissão de cargos dos eleitos poderá ocorrer em data a ser fixada pelo GTC SISEM-SP, observado as disposições do Regimento Eleitoral.

### **X. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. Os casos omissos no presente Edital de Convocação e no Regimento Eleitoral serão decididos pela Comissão Eleitoral.

10.2. O Grupo Técnico de Coordenação do SISEM-SP não se responsabiliza por quaisquer problemas de conexão de eleitores ou candidatos, bem como de documentos inválidos ou corrompidos anexados nos formulários eletrônicos disponibilizados.

10.3. Este Edital de Convocação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

São Paulo, 14 de setembro de 2020.